



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                            |                  |                                  |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental                                                                                                                                                                                           | Núm. do Processo | Data Formalização                | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF                                                                                                                                                                                                           | 07030000166/15   | 02/03/2015 14:16:58              | NUCLEO PARACATÚ                             |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                                                              |                  |                                  |                                             |
| 2.1 Nome: 00031237-1 / KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A                                                                                                                                                                                     |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 20.346.524/0001-46 |                                             |
| 2.3 Endereço: RODOVIA BR 040, KM 36,5 MORRO DO OURO, 0                                                                                                                                                                                  |                  | 2.4 Bairro: ZONA RURAL           |                                             |
| 2.5 Município: PARACATU                                                                                                                                                                                                                 |                  | 2.6 UF: MG                       | 2.7 CEP: 38.600-000                         |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3679-1095                                                                                                                                                                                                         |                  | 2.9 E-mail:                      |                                             |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                              |                  |                                  |                                             |
| 3.1 Nome: 00031237-1 / KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A                                                                                                                                                                                     |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 20.346.524/0001-46 |                                             |
| 3.3 Endereço: RODOVIA BR 040, KM 36,5 MORRO DO OURO, 0                                                                                                                                                                                  |                  | 3.4 Bairro: ZONA RURAL           |                                             |
| 3.5 Município: PARACATU                                                                                                                                                                                                                 |                  | 3.6 UF: MG                       | 3.7 CEP: 38.600-000                         |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3679-1095                                                                                                                                                                                                         |                  | 3.9 E-mail:                      |                                             |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                |                  |                                  |                                             |
| 4.1 Denominação: Fazenda Bela Vista - Eustaquio e Outros                                                                                                                                                                                |                  | 4.2 Área Total (ha): 299,1300    |                                             |
| 4.3 Município/Distrito: PARACATU/Paracatu                                                                                                                                                                                               |                  | 4.4 INCRA (CCIR):                |                                             |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2666                                                                                                                                                                                     |                  | Livro: 2                         | Folha: Comarca: PARACATU                    |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                                                                                                                                                                                                              |                  | X(6): 298.000                    | Datum: SAD-69                               |
|                                                                                                                                                                                                                                         |                  | Y(7): 8.010.100                  | Fuso: 23K                                   |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL                                                                                                                                                                                                   |                  |                                  |                                             |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco                                                                                                                                                                                               |                  |                                  |                                             |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)                                                                                                         |                  |                                  |                                             |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                                  |                                             |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).                                                                                     |                  |                                  |                                             |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.                                                                          |                  |                                  |                                             |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)                                                                                                                |                  |                                  |                                             |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel                                                                                                                                                                           |                  |                                  | Área (ha)                                   |
| Cerrado                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                                  | 299,1300                                    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                  | 299,1300                                    |
| 5.8 Uso do solo do imóvel                                                                                                                                                                                                               |                  |                                  | Área (ha)                                   |
| Nativa - sem exploração econômica                                                                                                                                                                                                       |                  |                                  | 73,4900                                     |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                  | 225,6400                                    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                  | 299,1300                                    |

|                                                                                                                 |                      |                      |                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>                                                                  |                      |                      |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>                                                                |                      |                      |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa                                                                         |                      |                      |                               | 98,1000           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado                                                                        |                      | Agrosilvipastoril    |                               |                   |
|                                                                                                                 |                      | Outro:               |                               |                   |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                               |                      |                      |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>                                                                            |                      | <b>Quantidade</b>    | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      | 98,9000              | ha                            |                   |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa                                                            |                      | 2,6000               | ha                            |                   |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                                     |                      | 132,0000             | un                            |                   |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                                |                      | <b>Quantidade</b>    | <b>Unidade</b>                |                   |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               |                      | 12,8951              | ha                            |                   |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa                                                            |                      | 2,6000               | ha                            |                   |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural                                                     |                      | 132,0000             | un                            |                   |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                |                      |                      |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>                                                                         |                      |                      |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                      |                               | 78,9951           |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>                                                               |                      |                      |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Cerrado                                                                                                         |                      |                      |                               | 78,9951           |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                                        |                      |                      |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>                                                                                  | <b>Datum</b>         | <b>Fuso</b>          | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|                                                                                                                 |                      |                      | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca                                                               | SAD-69               | 23K                  | 298.012                       | 8.105.121         |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação                                                                   | SAD-69               | 23K                  | 298.008                       | 8.105.502         |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei                                                            | SAD-69               | 23K                  | 298.023                       | 8.098.125         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                        |                      |                      |                               |                   |
| <b>9.1 Uso proposto</b>                                                                                         |                      | <b>Especificação</b> |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Mineração                                                                                                       |                      |                      |                               | 78,9951           |
| <b>Total</b>                                                                                                    |                      |                      |                               | <b>78,9951</b>    |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                      |                      |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>                                                                                  | <b>Especificação</b> | <b>Qtde</b>          | <b>Unidade</b>                |                   |
| LENHA FLORESTA NATIVA                                                                                           |                      | 503,44               | M3                            |                   |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                      |                      |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:                                                                           |                      | 10.2.2 Diâmetro(m):  |                               | 10.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |                      |                      |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                             |                      |                      |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):                                                        |                      |                      |                               |                   |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1-HISTÓRICO:

Processo nº 07030000166/15

Data da formalização: 02/03/2015

Data da vistoria: 26/03/2015

Data do pedido de informações complementares: 28/04/2015

Data do atendimento do pedido de informações complementares: 29/04/2015

Data da emissão do parecer técnico: 05/05/2015.

### 2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Kinross Brasil Mineração S/A, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 98,90,00 há constituída por cerrado típico denso e campo limpo, em uma área de 2,60,00 há de preservação permanente e a supressão de 132 árvores isoladas.

Na área de 98,90,00 há a intervenção objetiva a retirada de material para empréstimo e ainda a abertura de estradas de acesso a áreas já antropizadas também para retirada de material de empréstimo e ainda a construção de uma estrada municipal. Na intervenção de 2,60,00 há de preservação permanentes o objetivo é a construção de acessos aos locais de retirada do material de empréstimo (argila). Com relação a supressão das 132 árvores isoladas, o objetivo é a retirada do material de empréstimo em área já antropizada.

### 3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco", compareci no local de intervenção, acompanhados pelos engenheiros Alexandre Siqueira e Gabriel Vargas Mendonça, levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

As propriedades denominadas Fazenda Bela Vista e Eustáquio, Machadinho e Outras se localizam no Município de Paracatu-MG. As propriedades possuem uma vegetação remanescente nativa constituída por cerrado denso, cerrado típico, campo cerrado e áreas de pastagens com presença de árvores esparsas considerada como antropizadas por possuir pastagem artificial implantadas antes do ano de 2008 e algumas áreas de retirada de material argiloso denominado de Material de Empréstimo. Pertencem a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana, suave ondulada e forte ondulada.

O solo é classificado como latossolo vermelho amarelo e cambissolo.

### 4-Da Reserva Legal:

A área da reserva legal de 73,49,00 ha da propriedade acima descrita se encontra averbada e está protegida.

A topografia varia de plana a forte ondulada e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo e Cambissolo.

A sua vegetação é constituída por cerrado típico e campo cerrado.

### 5- Do CAR

As propriedades estão inscritas no SICAR-MG de acordo com o número 88112 com data de emissão de 06/02/2015. De acordo com as informações contidas no CAR, bem como o levantamento realizado no local, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas existentes na propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

### 6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia variando de plana a forte declividade e o solo se classifica como Latossolo vermelho Amarelo com textura média e Cambissolo.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por cerrado típico, cerrado denso e campo cerrado.

O clima da região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savanas, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C.

### 7- Área de Preservação Permanente

A propriedade em análise possui áreas de preservação permanente localizadas no entorno do lago e ao longo dos córregos.

### 8- Das Áreas de Intervenções

As áreas requeridas para intervenções são constituídas pelas seguintes áreas:

8-1- Uma área de 98,90,00 há de vegetação nativa constituída por cerradão, Cerrado Típico e Campo Limpo;

8-2- Uma área de 2,60,00 há de área de preservação permanente, cuja vegetação é classificada como Mata de Galeria;

8-3- Supressão de 132 árvores esparsas localizadas em uma área de 63,50,00 há de área antropizada com pastagem artificial.

Para supressão das árvores isoladas, será necessária a supressão de 19 ( dezenove ) espécies de pequizeiro.

Estas áreas estão distribuídas em todo o empreendimento e a topografia varia de plana a forte declividade.

O solo é classificado como Latossolo Vermelho Amarelo.

### 9-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

#### 9-1-Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer alterações, pois a área de intervenção será a retirada da vegetação e consequentemente a camada de solo, portanto é um impacto de média magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

## 9-2-Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

## 9-3-Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

## Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

As áreas de reservas legais serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

#### 10- Conclusão

Considerando que a propriedade possui diversas áreas com pastagem artificial considerada de uso antrópico consolidado e cujo solo apresenta características edáficas apropriadas para atender as necessidades do Empreendimento;  
Considerando que a supressão da vegetação natural acarreta impactos ambientais significativos e negativos e que estas áreas podem ser substituídas por áreas de uso antrópico consolidado, onde a intervenção ambiental é classificada como de baixo impacto ambiental.

Considerando que para aumentar a segurança patrimonial da Empresa, a supressão da vegetação natural poderá ser substituída pelo aumento do número de funcionários.

Considerando que a supressão de uma área de 86,00,49 há de vegetação natural pode ser substituída por outras áreas, conforme alternativa técnica e locacional para atender as necessidades do Empreendimento.

Considerando que a vegetação natural localizada no entorno do Empreendimento funciona como filtro de partículas sólidas emitidas pelo processamento do material destinado as atividades minerárias, sugerimos o INDEFERIMENTO para a intervenção ambiental para supressão de uma área de 86,00,49 há de cobertura vegetal natural.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO, para intervenção ambiental nas seguintes áreas:

- Supressão de uma área de 12,89,51 há considerada como Cerrado Típico Denso e Campo Limpo para construção de uma nova estrada municipal e vias de acesso para retirada de material de empréstimo para atender as necessidades do Empreendimento;
- Supressão de uma área de 2,60,00 há de preservação permanente para construção de vias de acesso para retirada de material de empréstimo para atender as necessidades do Empreendimento;
- Supressão de 132 árvores esparsas localizadas em uma área de 63,50,00 há de pastagem artificial para retirada de material de empréstimo;

#### Rendimento Lenhoso:

Conforme inventário florestal apresentado e após conferência em campo, o rendimento lenhoso foi estimado em:

186,44 m³ de lenha para intervenção de 2,60 há de área de preservação permanente, com rendimento lenhoso médio por há de 71,71 m³;

286,49 m³ de lenha para supressão em uma área de 3,99,51 há de Cerrado Típico Denso com rendimento lenhoso médio por há de 71,71 m³ de lenha;

30,51 m³ de lenha para supressão de 132 árvores esparsas;

Volume Total de lenha: 503,44 m³ de lenha.

Obs.: A supressão de uma área de 8,90,00 há de Campo Limpo não apresenta rendimento lenhoso.

Este processo se encontra de acordo com a legislação vigente sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e da Lei nº 10.883/92.

#### 11- Condicionantes

Apresentar no Núcleo Regional de Regularização Ambiental - NRRA- de Paracatu a proposta de compensação florestal de que trata a Lei nº 10.883/92, na proporção de 10x1 espécies por árvore abatida de Pequiizeiro. Para a supressão de 19 ( dezenove ) espécies de pequiizeiro, deverá ser apresentado o Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para o plantio de 190 ( cento e noventa ) mudas de pequiizeiro, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando a implantação, manutenção e localização das mudas, com o cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 ( cinco ) anos. Cumprir integralmente após apreciação do NRRA, no prazo de 30 dias

#### 12- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

É o parecer.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

#### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 26 de março de 2015

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 94/2015

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo para supressão de vegetação nativa em uma área de 98,90 ha, para retirada de material de empréstimo e, ainda, construção de uma estrada municipal e de acessos a áreas já antropizadas; intervenção em uma área de 2,60,00 ha de preservação permanente com supressão, para retirada de argila; e corte de 132 árvores isoladas, com a pretensão de retirada do material de empréstimo em área de pastagem antropizada.

O Parecer Técnico está presente nos autos, inclusive com parecer favorável, encontrando-se o processo devidamente formalizado

e apto a ser analisado mediante esta manifestação jurídica.

Este é o breve relatório, passemos à análise do mérito.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de intervenção ambiental em análise é considerado um caso de utilidade pública, por se tratar de empreendimento que desenvolve a atividade de mineração, conforme preceitua o artigo 3º, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim as possibilidades de intervenção elencadas na legislação ambiental em vigência. Senão vejamos:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

II - de utilidade pública:

[...]

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; [...]"

Dentre as espécies de árvores que se pretende suprimir, estão presentes 19 (dezenove) pequizeiros, sendo permitido o respectivo corte, conforme preceitua a Lei 10.883/92, por se tratar de atividade de utilidade pública. Foi estabelecida no Parecer Único condicionante específica sobre a compensação pelo corte de Pequis supracitados, em atendimento ao art. 2º, § 1º, da Lei 10.883/92.

Quanto à supressão em uma área de 98,90 ha, foi constatado durante a realização de vistoria no empreendimento que a supressão de uma área de 86,00,49 ha de vegetação natural pode ser substituída por outras áreas, conforme alternativa técnica e locacional para atender as necessidades do empreendimento.

Assim, o art. 68 da Lei Estadual 20.922/2013 restringiu as hipóteses de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa, vedando a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada. Transcrevemos, a seguir, a aludida norma:

"Art. 68. Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área não efetivamente utilizada aquela definida nos termos de ato conjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, ressalvadas as áreas de pousio e as áreas impróprias para as atividades agrossilvipastoris;

II - área abandonada o espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, no mínimo, trinta e seis meses e não formalmente caracterizada como área de pousio."

Nesse sentido, foi constatado que a vegetação natural localizada no entorno do empreendimento funciona como filtro de partículas sólidas emitidas pelo processamento do material destinado às atividades minerárias.

Além disso, foi considerado que a propriedade possui diversas áreas com pastagem artificial considerada de uso antrópico e cujo solo apresenta características edáficas para atender as necessidades do empreendimento; que a supressão de vegetação natural acarreta impactos ambientais significativos e negativos e que estas áreas podem ser substituídas por áreas de uso antrópico consolidado, onde a intervenção é classificada como de baixo impacto ambiental; que para aumentar a segurança patrimonial do empreendimento, a supressão da vegetação natural poderá ser substituída pelo aumento de números de funcionários.

Portanto, sugerimos o indeferimento para intervenção ambiental para supressão de uma área de 86,00,49 ha de cobertura de vegetação nativa, conforme consta no Parecer Único.

## 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima aduzidas e as constantes no Parecer Único, além das premissas legais vigentes, manifestamos FAVORAVELMENTE à concessão da autorização para supressão de uma área de 12,89,51 ha; supressão de uma área de 2,60,00 ha de preservação permanente; e 132 cortes de árvores, ouvida a Autoridade competente.

É o parecer.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

| 17. DATA DO PARECER            |
|--------------------------------|
| sexta-feira, 8 de maio de 2015 |